



Número: **0815333-95.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| WALDEBAM OLIVEIRA CRUZ (AUTOR) | JANAYNA MARIA ALVES BEZERRA (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU) | ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|--------------|--------------------|--|----------------|
| 51462 785 | 03/12/2019 13:38 | <u>Laudo 0815333-95.2019</u> | Laudo Pericial |

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo Nº **0815333-95.2019.8.20.5001**

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: **WALDEBAM OLIVEIRA CRUZ**

Réu: **SEGURADORA LÍDER S/A**

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 02 de dezembro de 2019, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **WALDEBAM OLIVEIRA CRUZ**.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que () há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis () definitivas; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO JOELHO DIREITO E FERIMENTOS NO PÉ DIREITO** () é preciso () não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que não se observou sequelas **DEFINITIVAS**.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- residual (10%)
- leve (25%)
- média (50%)
- intensa (75%).



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

| QUESITOS |
|---|
| 1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM. – TRAUMA NO JOELHO DIREITO - REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR. REALIZADO SUTURA EM FERIMENTOS NO PÉ DIREITO. SEM LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE DE FLEXÃO DE JOELHO DIREITO, NEUROVASCULAR PRESERVADO EM SEGMENTO ACOMETIDO, FORÇA MUSCULAR DE SEGMENTO GRAU V, AUSÊNCIA DE ATROFIA MUSCULAR EM SEGMENTOS COMPROMETIDOS. FERIMENTOS CICATRIZADOS. |
| 2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias? NÃO SE OBSERVA SEQUELAS DEFINITIVAS NO CASO EM TELA. |
| 3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO. |
| 4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? FERIMENTO NO PÉ DIREITO CICATRIZADO. SEM SEQUELAS |
| 5. Qual o tempo de consolidação da invalidez? SEM INVALIDEZ. |

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2019.

Urai de Oliveira
DR. URAI DE OLIVEIRA
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Urai de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista

